



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 001/2023**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **MKS GESTAO DE RESIDUOS LTDA**, referente à prestação serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos nas dependências dos prédios do Conselho da Justiça Federal, no edifício sede e no prédio da gráfica localizados em Brasília.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas - Substituta, a senhora **PRISCILLA BARRETO DA COSTA ARAÚJO**, matrícula 1076, e a

MKS GESTAO DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 23.062.431/0001-88, com sede no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA Quadra 12, Conjunto 1, Lote 18, Parte B, Zona Industrial (Guará), Brasília DF – CEP: 71.250-410., neste ato representada por seu administrador, o senhor **GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o primeiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0002423-70.2022.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na alteração do Contrato CJF n. 001/2023, que trata dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos nas dependências dos prédios do Conselho da Justiça Federal, no edifício sede e no prédio da gráfica localizados em Brasília, conforme a seguir:

- a)** acréscimo de **25%** sobre o valor inicial atualizado do contrato, a partir da assinatura deste termo aditivo; e
- b)** prorrogação, por **12 (doze)** meses, da vigência do Contrato, a partir de **02/01/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula oitava do contrato; Lei n. 8.666/1993, art. 58, inciso I, art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º c/c a cláusula nona do Contrato; e em conformidade com as informações constante do Processo SEI n. 0002423-70.2022.4.90.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 Acréscimo de **25%** sobre o valor inicial atualizado do contrato, a partir da assinatura deste termo aditivo.

3.2 Esse acréscimo corresponde ao aumento de **R\$ 7.110,00** (sete mil e cento e dez reais), sobre o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze)** meses, compreendendo o período de 02/01/2024 a 01º/01/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

5.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao acréscimo e à prorrogação é de **R\$ 35.550,00** (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), com efeitos financeiros a partir da assinatura deste termo aditivo, conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição	Valor Por Kg	Quantidade Estimada Mensal/Anual	Valor Anual estimado
01	Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos	R\$ 0,79	45.000	R\$ 35.550,00
Total estimado da contratação				R\$ 35.550,00

5.2 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor do contrato, nos termos da cláusula décima primeira do Contrato, correspondente ao período de apuração de dezembro de 2022 a novembro de 2023, e com efeitos financeiros a partir de 02/01/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.39.78

6.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails:

sei-sesege@cjf.jus.br; sei-sumag@cjf.jus.br

9.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

PRISCILLA BARRETO DA COSTA ARAÚJO

Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas - Substituta

GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES

Administrador da MKS Gestão de Resíduos LTDA



Autenticado eletronicamente por **GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 09:36, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Priscilla Barreto da Costa Araújo, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 28/12/2023, às 14:33, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0538221** e o código CRC **F2F19833**.